



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE, PROFESSORES FORMADORES E PALESTRANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 289/2025

APRESENTAÇÃO

O Serviço Social do Comércio (SESC) atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a educação de diferentes regiões. Dessa forma, disponibiliza ações formativas por meio do Projeto Formação Contínua de Educadores. Em suas representações regionais o SESC - AR/CE busca afirmar-se como uma instituição de difusão e construção do saber, por meio de um trabalho significativo, priorizando a (re)construção da identidade profissional do professor, seus saberes e fazeres pedagógicos.

Desse modo, procura garantir desenvolvimento de novas aprendizagens, habilidades e competências pedagógicas. O público-alvo dessa ação contempla professores da Rede de Ensino SESC CE, professores da rede pública e privada de ensino, estudantes universitários, educadores sociais, gestores escolares e profissionais da área educacional, favorecendo a interação entre teorias, práticas e experiências coletivas.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Ceará, adiante designado simplesmente SESC - AR/CE, torna público para conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E INOVAÇÃO, CURRÍCULO ESCOLAR, PROCESSOS DE AVALIAÇÃO, DENTRE OUTRAS TEMÁTICAS LIGADAS AO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO.**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) referenda a importância do investimento na formação continuada dos profissionais da educação, abrindo caminho para o desenvolvimento de ações nas quais os professores possam debater e aprofundar sua prática. Nesse sentido, o investimento na formação continuada dos professores, aspecto relevante à valorização da profissão, possibilita a articulação entre teoria-prática e ensino-aprendizagem, tornando a escola um espaço de construção do saber, por meio de ações diversificadas que favoreçam a Formação Contínua de Professores, que contribuam para a construção de um processo de "reflexão sobre a ação", articulando teorias e práticas de forma



conjunta e contextualizada, com as demandas educacionais.

O Projeto Formação Contínua de Educadores se baseia, portanto, na LDB e na Resolução CNE/CP Nº 01, de 27 de outubro de 2020 que traz as Diretrizes Curriculares nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica. Esses cursos têm caráter não-formal, podendo o SESC - AR/CE ofertar tanto na modalidade presencial quanto remota, apresentando temáticas relevantes no âmbito educacional, discutindo e apontando melhorias por meio da pesquisa, do estudo, da ação e reflexão.

A proposta contribui para um conjunto de medidas voltadas para a melhoria na qualidade da educação na medida em que, baseando-se na **ODS 04 Educação de qualidade** (que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos), reafirma o SESC seu compromisso em proporcionar educação de qualidade em todo o estado do Ceará.

As ações de formação serão divulgadas nas redes sociais e nos canais de comunicação do SESC. O Projeto propõe atuar nos 184 municípios do estado do Ceará, tendo as escolas do SESC e as Unidades SESC Ler como polo de organização e democratização dos acessos ao público interessado nas ações do projeto.

Conforme os artigos 12 e 13 da Resolução SESC nº 1593/2024, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda de programação do **REGIONAL DO SESC CEARÁ, NO ANO DE 2026**.

O SESC - AR/CE visa legitimar a importância da formação de professores por meio de palestras, oficinas e cursos, o que justifica a necessidade da realização desse credenciamento nos termos que seguem.

- I. O processo de credenciamento será organizado e conduzido pelo SESC - AR/CE.
- II. O processo se encontra disponível para acompanhamento pelo site: <https://www.fecomercio-ce.com.br/sescce/>.
- III. O credenciamento visa a formação de um banco de pessoas jurídicas e profissionais autônomos, em todo o território cearense, para prestação de serviços de palestras, cursos e oficinas para todas as atividades do SESC que necessitem desse tipo de serviço.



IV. Fica assegurado ao SESC - AR/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

V. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do endereço de e-mail: credenciamento.educacao@sesc-ce.com.br.

I – DO OBJETO:

1.1. Este Edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, que sejam compatíveis e pertinentes ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e termos propostos pelo SESC - AR/CE.

1.2. O Edital é válido em todo o território cearense para prestação de serviços de palestras, cursos e oficinas para todas as atividades do SESC que necessitem desse tipo de serviço através de ações virtuais, presenciais ou híbridas, conforme edital e seus anexos.

1.3. Os credenciados passam a integrar o cadastro de prestadores de serviços de palestras, cursos e oficinas do SESC/CE, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.

1.4. O credenciamento não garante aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o credenciamento de profissionais.

1.5. A participação de profissionais autônomos e de pessoas jurídicas neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.6. Levando-se em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os profissionais credenciados, adere a este Edital em sua integralidade, o Serviço Social do Comércio, a fim de que, sempre que a atividade formadora estiver envolvida em alguma de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar os(as) profissionais credenciados por este instrumento.

1.7. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração Regional, ou por aqueles que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais aptos a ministrarem formação continuada para professores, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

Cursos: Ministrar cursos de curta ou longa duração com carga horária que poderá variar



conforme a temática do curso, podendo ter no mínimo 20h e no máximo 100h, podendo ser realizado nas modalidades presencial, remota ou híbrida.

Oficinas: Ministrar oficinas de curta duração com carga horária que poderá variar conforme a temática da oficina, podendo ter no mínimo 2h e no máximo 04h, podendo ser realizado na modalidade presencial, remota ou híbrida.

Palestras: Proferir palestra sobre temas da educação de interesse da instituição com carga horária de 1 a 2 horas que contemple diálogo com a plateia, podendo ser realizado na modalidade presencial, remota ou híbrida.

II – CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão ser credenciadas pessoa físicas (maiores de 18 anos) e jurídicas (inclusive MEI e associações) para prestar serviços ao SESC CE nos projetos e ações que ocorram em todo o Regional, nas Escolas Educar SESC e Unidades SESC Ler, com possibilidade de atuação em outros municípios:

- a) Profissionais da educação, autônomos com formação em nível superior conforme as exigências das áreas de conhecimento;
- b) Profissionais da educação com formação em nível superior, Pessoas Jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível com o objeto da prestação de serviços deste regulamento; que sejam constituídas regularmente no País e com experiência comprovada nas áreas de conhecimento solicitadas.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/CE, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Profissionais que apresentem propostas de formações incoerentes com os valores culturais e pedagógicos do SESC.
- e) Pessoas físicas e/ou jurídicas que não residam e/ou estejam registradas no estado do Ceará.

2.3. Os candidatos deverão indicar as áreas de atuação para os quais se consideram aptos, conforme as áreas e subáreas de conhecimentos;

2.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de



contratação para as atividades do SESC/AR/CE uma vez que o mesmo se constitui para a criação de um banco de propostas, que sirva para consulta da equipe programática no processo de composição das ações de formação da instituição, ficando esta contratação condicionada à conveniência e oportunidade de programação do SESC/AR/CE, bem como à previsão orçamentária.

2.5. Apenas pessoas jurídicas devidamente constituídas poderão ser representantes legais de terceiros no presente processo de credenciamento e possível futura contratação, estando limitado ao quantitativo máximo de três profissionais a serem possivelmente representados por cada pessoa jurídica.

2.6. Das condições de pagamento:

a) Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão pagos conforme **TABELA do ANEXO II**, vigente ao tempo da convocação.

b) Para os(as) profissionais convocados(as) cujo domicílio tenha uma distância acima de 50km do local de prestação de serviço, será concedido um acréscimo financeiro também fixado na TABELA do ANEXO II, tendo em vista que as despesas de deslocamento e alimentação são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

c) Para os(as) profissionais convocados(as) cujo domicílio tenha uma distância acima de 50km do local de prestação de serviço, o Sesc se responsabilizará pela hospedagem.

d) O pagamento tem como base os preços praticados a nível regional pelo SESC/AR/CE, explicitados em tabela no ANEXO II.

e) Os valores constantes da tabela são “brutos”, o que significa que no momento do pagamento haverá a retenção dos tributos que se fizerem legalmente incidentes;

f) Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor de isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

g) No caso de serviços prestados no município de Fortaleza por Pessoa Jurídica de outros municípios, quando prestarem serviços não sujeitos a retenção de ISS na fonte, é necessário realizar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) para que não haja retenção, conforme Instrução Normativa SEFIN nº 02/2017. O objetivo do CPOM é permitir que as empresas comprovem o seu estabelecimento em outro município e, com isso, evitem a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte pelos tomadores de serviços de Fortaleza. A ferramenta para a inscrição no CPOM encontra-se exclusivamente



via Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) de Fortaleza.

- h) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- i) As condições de pagamento serão também previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou simples Ordem de Serviço;
- j) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária indicada na inscrição, após a apresentação de todos os documentos solicitados vigentes;
- k) Em caso de representação legal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do(a) representante legal indicado(a) na inscrição, após a apresentação de todos os documentos solicitados vigentes;
- l) Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após o envio da Nota Fiscal e certidões atualizadas; para os credenciados Pessoa Física, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, após envio de toda documentação solicitada vigente;
- m) O SESC/AR/CE não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado;

2.7. Da Avaliação do Serviço Prestado:

A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC CE, por meio das informações a serem relatadas pelo(s) gestor(es) do credenciamento. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

2.7. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados conforme demanda.

III– DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação no credenciamento de pessoas jurídicas e seus respectivos representados, bem como, profissionais autônomos que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados



anteriormente com algum dos integrantes do Sistema Fecomércio/CE (SESC, SENAC, FECOMERCIO, IPDC), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas ao contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

b) Que façam parte de alguma maneira do quadro societário, ou empregado ou cooperado ou dirigente de entidades que estejam executando contratos e ou quaisquer instrumentos de prestação de serviços ao SENAC/CE ou ao SESC/CE;

c) Tenham sido descredenciados por iniciativa do SESC CE enquanto durar o prazo de descredenciamento;

d) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

e) Que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, diretores ou empregados do SESC/CE e do SENAC/CE.

IV – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO:

Cada área de conhecimento (contando com suas respectivas subáreas) será dividida em formações modulares que podem compreender cursos, oficinas e/ou palestras a serem selecionadas e definidas pelo SESC CE. Os respectivos alunos das formações (nas áreas, subáreas e categorias em que forem ofertadas pelo SESC CE) serão certificados de modo sequencial e total ou de acordo com a parte específica / módulo da formação / área de conhecimento que escolherem fazer. Áreas e subáreas de conhecimento para apresentação de propostas de formação continuada para professores, objeto deste credenciamento / edital:

4.1. METODOLOGIAS ATIVAS:

a) Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP);

b) Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL);

c) Aprendizagem Personalizada;

d) Aprendizagem por Investigação;

e) Aulas em Campo;

f) Cultura Maker;

g) Educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática);

h) Ensino Híbrido (Blended Learning);

i) Gamificação;



- j) Hackathons Educacionais;
- k) Sala de Aula Invertida (Flipped Classroom);
- l) Storytelling.

4.2. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO

- a) Adaptação Curricular e Metodologias na Educação Inclusiva;
- b) Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Capacitismo na Educação;
- c) Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA);
- d) Design Universal para Aprendizagem (DUA);
- e) Educação Bilíngue para Surdos;
- f) Gestão Escolar e Cultura Inclusiva;
- g) Legislação e Políticas Públicas de Inclusão Educacional;
- h) Neurociência dos Transtornos de Aprendizagem;
- i) PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) e PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado);
- j) Principais Transtornos de Aprendizagem - Dislexia, Discalculia, Disgrafia e TPAC;
- k) Recursos Educacionais Abertos (REA) e Inclusão;
- l) Síndrome de Down ou Trissomia do cromossomo 21;
- m) TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade;
- n) TEA – Transtorno do Espectro Autista;
- o) Tecnologias Assistivas na Educação;
- p) TOD – Transtorno Opositor Desafiador.

4.3. EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) A Legislação na Educação Infantil e os Campos de Experiência;
- b) Ambientes Promotores de Aprendizagem e Desenvolvimento;
- c) Educação Socioemocional no Contexto da Educação Infantil;
- d) Organização do Currículo na Educação Infantil e Territórios Educativos;
- e) Planejamento, Observação, Registro e Documentação;
- f) Literatura Infantil: Reflexões e Práticas.

4.4. ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO:

- a) Aprendizagem Baseada em Competências;



- b) Arte, Cultura e Formação Cidadã;
- c) Comunicação Eficaz com Famílias e Comunidade;
- d) Desenvolvimento Socioemocional e Comunicação Não Violenta (CNV);
- e) Educação e Diversidade Cultural;
- f) Educação Financeira e Empreendedorismo na Escola;
- g) Ensino de Literatura e Incorporação do Hábito da Leitura;
- h) Escrita e Interpretação de Textos;
- i) Gestão de Sala de Aula;
- j) Mediação de Conflitos no Cotidiano Escolar;
- k) Neurociência e Aprendizagem;
- l) Normatizações do Currículo Educacional Brasileiro (LDB, BNCC e demais resoluções);
- m) Planejamento de Aula e Gestão da Aprendizagem;
- n) Pré- iniciação Científica no Ensino Médio;
- o) Projeto de Vida e Formação para o Mundo do Trabalho;
- p) Redação de Projetos Educacionais e Fomento.

4.5. EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- a) Organização do Currículo, Planejamento e Processos Avaliativos no Contexto da EJA;
- b) Ensino de Literatura, Letramento e Protagonismo Literário;
- c) Projetos De Vida e Educação Socioemocional no Contexto da EJA;
- d) Mundo do Trabalho e Empreendedorismo;
- e) Cidadania Digital, Recursos e Ferramentas Tecnológicas Acessíveis no Processo de Ensino e Aprendizagem no Contexto da EJA;
- f) Etnomatemática, Educação Financeira E Empreendedorismo;
- g) O Trabalho com Projetos e os Territórios Educativos em Salas de Educação de Jovens e Adultos.

4.6. EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- a) Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);
- b) Análise de Dados Educacionais (Learning Analytics);
- c) Aprendizagem Mediada por Tecnologia;
- d) Aprendizagem Personalizada com Tecnologia;



- e) Cibersegurança, Privacidade de Dados na Educação e LGPD;
- f) Ética e Pensamento Crítico no Uso e Desenvolvimento de Tecnologias;
- g) Colaboração Online e Ferramentas de Comunicação;
- h) Desenvolvimento de Competências Digitais;
- i) E-books e Recursos Digitais para Ensino de Linguagens;
- j) Inteligência Artificial na Educação;
- k) Inteligência das Coisas (IoT);
- l) Plataformas de Avaliação Online;
- m) Produção de Conteúdo Educacional Digital;
- n) Realidade Aumentada e Virtual no Ensino;
- o) Robótica Educacional;
- p) Tecnologias Móveis na Educação;
- q) Docência Digital e Práticas Inovadoras;
- r) Legislações sobre tecnologias digitais e educação.

4.7. PROCESSOS DE MEDIAÇÃO, CRIAÇÃO E AVALIAÇÃO:

- a) Adaptação, Criatividade e Autoria Metodológica e Didática;
- b) Sentido da Avaliação: Novas Perspectivas, Abordagens Avaliativas e Recuperação da Aprendizagem.
- c) Flexibilização Avaliativa e Acessibilidade aos Conteúdos;
- d) As Funções da Avaliação: O que avaliar? Para que avaliar? Como avaliar?

4.8. EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE:

- a) Educação Antirracista;
- b) Cultura Afro e culturas dos Povos Originários;
- c) Currículo e Pluralidade de Culturas na Formação do Povo Brasileiro;
- d) Direitos Humanos.

4.9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

- a) Biomas e Biodiversidade Brasileira: Contextos e Principais Ameaças;
- b) Cidades Inteligentes;
- c) Conexão Saúde e Meio Ambiente;
- d) Consumo Consciente;



- e) Desenvolvimento Sustentável e Economia Verde;
- f) Ecossistemas Marinhos com Ênfase nos Manguezais e Conservação dos Oceanos;
- g) Educação para a Sustentabilidade;
- h) Empreendedorismo e Turismo Sustentável;
- i) Hortas e Compostagem no Contexto Educacional;
- j) Justiça Ambiental e Direitos Humanos;
- k) Mudanças Climáticas e Educação Ambiental;
- l) ODS na Educação;
- m) Reciclagem e Gestão de Resíduos;
- n) Sustentabilidade Urbana e Energias Renováveis.

4.10. EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL:

- a) Comunicação Não Violenta (CNV);
- b) Como desenvolver as *Soft Skills*;
- c) Acolhimento, mediação e encaminhamentos de conflitos do ambiente escolar, com vistas à promoção da saúde mental para comunidade escolar.
- d) Combate ao *Bullying* e *Cyberbullying* no contexto escolar;
- e) Refletindo sobre as competências emocionais à luz da Base Nacional Comum – BNCC;

OBS1: Cada subárea tem como proposta a carga horária mínima de 20h/a para cursos, de 02 a 04 h/a para oficinas e de 01-02h para palestras.

OBS 2.: As áreas de conhecimento aqui mencionadas não se esgotam em si e nem nos subitens / temas elencados para apresentação de propostas de formação continuada para professores. O proposto nesse Edital foi montado a partir das necessidades demandadas pela Rede de Ensino SESC CE, assim como por demais instituições / profissionais atendidos pelo Programa de Formação Contínua para Professores, oferecido pelo SESC CE. Atualizações podem e devem ocorrer na continuidade de oferta do Programa, através de edital similar ou ainda outro instrumento normativo equivalente.

V – INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

5.1. O processo de inscrições e seleção para credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- 1º) Inscrição;
- 2º) Conferência de Documentação;



- 3º) Análise das proposta formativas enviadas para credenciamento;
- 4º) Publicação do Resultado Preliminar;
- 5º) Interposição de recursos;
- 6º) Análise de recurso;
- 7º) Publicação do resultado dos recursos interpostos;
- 8º) Certificação da capacidade técnica e seleção final (avaliação de habilidades / entrevista);
- 8º) Publicação do Credenciamento (Resultado Final).

5.2. Inscrição:

5.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas **somente pela internet**, através de formulário online, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/1RUPfZ9ARqdKC82FA> no período de **17/10/2025 a 14/11/2025**. No referido formulário deve ser feito o cadastro de dados pessoais, contratuais e da inscrição de proposta(s) de formação com todos os respectivos dados solicitados, da forma solicitada.

5.2.2. A cargo da Gerência de Educação, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no site do SESC CE: <https://www.fecomercio-ce.com.br/sescce/>.

5.2.3. Todas as informações referentes ao cadastramento e inscrição de propostas devem ser atualizadas e estarem vigentes sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente.

5.2.4. Para a realização da inscrição, profissionais autônomos e / ou representantes legais devem acessar o formulário online, preencher o dados e enviar a documentação completa exigida, na forma exigida (vide item 5.2.12), conforme item 5.3. se Pessoa Física, ou 5.4. se Pessoa Jurídica; além dos anexos II, IV(se for o caso), V, VI (se for o caso) e VII preenchidos, cujos modelos estão presentes neste edital. Cabe à comissão de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso a documentação não possa ser acessada e/ou os anexos enviados não estejam preenchidos e devidamente assinados.

5.2.5. O(a) profissional autônomo(a) ou a empresa deverá informar, no ato da inscrição, seus dados cadastrais e currículo, relatando sua experiência referente a cada área de conhecimento, especialidade e natureza da atividade que deseja credenciar.

5.2.6. Deverá ainda informar a modalidade da atividade a ser desenvolvida, se palestra, cursos e/ou oficinas.

5.2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) profissional autônomo(a) e/ou da empresa, dispondo o SESC Ceará do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa



e correta ou aquele que não garanta o acesso direto à documentação solicitada conforme item 5.2.12.. Inscrições cujo relato de experiência esteja em branco ou sem informações serão desconsideradas.

5.2.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio de envio da proposta até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas ou cuja documentação não se consiga acessar (vide itens 5.2.12. e 4.2.14.).

5.2.9. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2.10. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente online via formulário de inscrição, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/CE.

5.2.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio completo de documentação e proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas ou cuja documentação não se consiga acessar.

5.2.12. Todos os documentos exigidos para inscrição, quer de pessoa física ou pessoa jurídica, anexos, currículo(s), portfólio(s) e comprovantes de escolaridade, assim como plano/proposta de formação, deverão ser disponibilizados através de plataformas de armazenamento, deverão ser compartilhados no modo público ou com url de acesso direto.

5.2.13. As fotos, no caso de haver, deverão ser disponibilizadas também por meio das plataformas de armazenamento, exemplo: Flickr, GooglePhotos, OneDrive, Google Drive ou Dropbox. Os vídeos, no caso de haver, deverão ser disponibilizados por meio do Youtube ou Vimeo. Todos os arquivos (fotos e vídeos) deverão ser disponibilizados e compartilhados no modo público ou com url de acesso direto.

5.2.14. É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

5.2.15. O SESC/AR/CE não se responsabilizará pelas inscrições cujas documentações e propostas não possam ser acessadas e analisadas pela equipe de avaliação.

5.2.16. Cada profissional autônomo(a), que venha a se cadastrar como pessoa física, poderá



escolher até 03 distintas áreas de conhecimento e poderá apresentar até 03 propostas formativas por área de conhecimento, independente do tipo de atividade/serviço (curso, oficina e/ou palestra), certificando-se do envio da documentação completa e das exigências para cada uma delas.

OBS: Caso o(a) profissional autônomo(a) exceda o número limite de propostas formativas cadastradas através do formulário de inscrição, serão consideradas apenas as primeiras propostas cadastradas de acordo com o limite máximo estabelecido por esse edital e de acordo com a ordem estabelecida no referido formulário, sendo excluídas as demais propostas do processo seletivo.

5.2.17. Cada representante legal, obrigatoriamente pessoa jurídica, poderá representar até três profissionais diferentes, poderá escolher até 03 distintas áreas de conhecimento e poderá apresentar até 03 propostas formativas por área de conhecimento, independente do tipo de atividade/serviço (curso, oficina e/ou palestra), certificando-se do envio da documentação completa (do representante e das pessoas a serem representadas) e das exigências para cada uma delas.

OBS: Caso o representante legal exceda o número limite de propostas formativas cadastradas através do formulário de inscrição, serão consideradas apenas as primeiras propostas cadastradas de acordo com o limite máximo estabelecido por esse edital e de acordo com a ordem estabelecida no referido formulário, sendo excluídas as demais propostas do processo seletivo.

5.3. Documentos para credenciamento de Pessoa Física:

a) Cópia da cédula de Identidade civil – observar o disposto no item 5.2..12;

Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional (atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade).



- b) Cópia do CPF – observar o disposto no item 5.2..12;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) – observar o disposto no item 5.2..12;

O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo (Anexo V).

- d) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT – observar o disposto no item 5.2..12;
- e) Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo I) – observar o disposto no item 5.2..12;
- f) Declaração de representação (Anexo III, exceto quando o licitante está representando a si próprio como proponente individual) – observar o disposto no item 5.2..12;
- g) Declaração de não vínculo (Anexo IV) – observar o disposto no item 5.2..12;
- h) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio (Anexo VI) – observar o disposto no item 5.2..12.
- i) Comprovante de escolaridade dos executantes da proposta cadastrada, conforme exigência no perfil da(s) subárea(s) de conhecimento correspondendo a: cópia (frente e verso) de diploma de graduação registrado, certificado, histórico escolar, declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino ou ainda, cópia do registro profissional – observar o disposto no item 5.2..12;
- j) Inscrição no Conselho Profissional, se houver, o respectivo Conselho Profissional – observar o disposto no item 5.2..12;
- k) Currículo profissional com foto – observar o disposto no item 5.2..12;
- l) Documentos que comprovem a experiência nas áreas e subáreas de conhecimento, especialidade e natureza do serviço (Portfólio). Para arquivos de imagem observar o disposto no item 5.2.13.

5.4. Documentos para credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CCMEI, se for o caso – observar o disposto no item 5.2..12;
- b) Cópia do CPF do representante legal – observar o disposto no item 5.2..12;
- c) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal – observar o disposto no item 5.2..12;

Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado(UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia



Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional (atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade).

d) Comprovante de endereço atualizado (90 dias) – observar o disposto no item 5.2..12.

O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO, conforme modelo (Anexo V).

e) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ) – observar o disposto no item 5.2..12;

f) Certidão negativa de débitos municipais – observar o disposto no item 5.2..12;

g) Certidão negativa de tributos estaduais – observar o disposto no item 5.2..12;

h) Certidão negativa de tributos federais – observar o disposto no item 5.2..12;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – observar o disposto no item 5.2..12;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – observar o disposto no item 5.2..12;

k) Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo I) – observar o disposto no item 5.2..12;

l) Declaração de representação (Anexo III, exceto quando o licitante está representando a si próprio como profissional individual) – observar o disposto no item 5.2..12;

m) Declaração de não vínculo (Anexo IV) – observar o disposto no item 5.2..12;

n) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio (Anexo VI) – observar o disposto no item 5.2..12.

o) Currículo profissional com foto dos profissionais vinculados à empresa e por ela representado(s), seja para prestar serviço de palestras, cursos e/ou oficinas – observar o disposto no item 5.2..12;

p) Comprovante de escolaridade dos executantes da proposta cadastrada, conforme exigência no perfil da(s) subárea(s) de conhecimento correspondendo a: cópia (frente e verso)



de diploma de graduação registrado, certificado, histórico escolar, declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional – observar o disposto no item 5.2..12;

q) Documentos que comprovem a experiência dos profissionais vinculados à empresa, sejam para prestar serviço de palestras, cursos e oficinas nas áreas e subáreas de conhecimento, especialidade e natureza do serviço (Portfólio). Para arquivos de imagem observar o disposto no item 5.2.13.

5.5. A conferência da documentação será feita mediante análise dos documentos apresentados quer para inscrições pessoa física, quer para inscrições enquanto pessoa jurídica, incluindo a vigência de documentação apresentada. A análise de documentos comprobatórios da experiência (currículo e portfólio) de profissionais autônomos (pessoa física) e de profissionais que forem vinculados à empresa (pessoa jurídica), seja para prestar serviço de palestras, cursos e/ou oficinas nas áreas e subáreas de conhecimento, especialidade e natureza do serviço dos que se submeterem ao processo de credenciamento, será realizada a partir de:

- a) Currículo com foto;
- b) Comprovação de escolaridade;
- c) Portfólio.
- d) Apresentação de atestado(s), contrato(s), certificado(s) de palestras, cursos e ou oficinas com descrição de conteúdo e carga horária ou declaração(ões) de prestação de serviços realizados referente(s) às experiências/expertises relatadas, identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido, quando houver.

5.6. Não serão recebidos documentos fora dos prazos estipulados no cronograma deste edital.

5.7. A análise das propostas é etapa de caráter eliminatório e consiste na certificação de que a pessoa jurídica ou o(a) profissional autônomo(a) possui experiência e expertise na área que deseja se credenciar. As propostas serão avaliadas a partir de:

- a) Descrição da prestação de serviço(s) **em arquivo único que contenha, para cada serviço ofertado (curso / palestra / oficina), um planejamento específico** que contemple a área de conhecimento e suas respectivas subáreas, contendo: **identificação do(a) executante da proposta** (nome do(a) profissional autônomo(a) ou profissional representado(a)), **ementa, objetivo (geral e específico), metodologia e recursos utilizados, roteiro programático, avaliação e referências bibliográficas.** Um modelo de plano de curso/oficina/palestra estará disponível a partir do formulário de inscrição e também através do endereço:



https://drive.google.com/drive/folders/1HLkA26FW9BNMf_IVLtuO7Bv-ezIMUunD.

b) Clareza na apresentação da proposta.

c) Coerência e relevância das propostas.

d) Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Pedagógica do SESC CE.

OBS. 1: As propostas de formação devem ser formuladas de acordo com as áreas e subáreas de conhecimento, sendo possível escolher até 03 diferentes áreas de conhecimento e, para cada área específica, selecionar uma ou mais subáreas e também um ou mais serviços elencados no edital (curso/oficina/palestra), mas mantendo-se o limite de cadastro de até 03 propostas formativas por área de conhecimento, como explicitado nos itens 5.2.16. e 5.2.17.

OBS. 2: O Serviço Social do Comércio SESC CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

OBS. 3: Será designada pela Gerência de Educação do SESC CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas do SESC, que analisará os documentos, as propostas e o perfil daqueles que tenham interesse em se credenciar.

OBS. 4: É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do processo de credenciamento pelo site do SESC CE, mantendo-se atento às possíveis convocações enviadas por e-mail ou outros meios para contato cadastrados no ato da inscrição.

5.8. Será designada pela Direção Regional do SESC/AR/CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas do Sesc, que analisarão os documentos referentes aos itens 5.3. e 5.4.; a qualidade técnica e pedagógica do trabalho considerando os pontos dos itens 5.5 e 5.7.

5.9. Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento. Caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados à proposta e proponente, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

5.10. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que incentive a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, bem como as que contenham qualquer forma de discriminação.

5.12. A certificação da capacidade técnica é etapa eliminatória, a qual não cabe recurso e que se constitui de avaliação de habilidades em atividade prática e/ou entrevista, tal como segue:



a) Avaliação de habilidades – atividade prática presencial ou remota na qual o(a) proponente deverá apresentar uma micro aula referente à cada área de conhecimento para a qual se inscreveu, atendo-se às etapas que constam no plano/proposta de curso, oficina e/ou palestra: ementa, objetivos, metodologia e recursos utilizados, roteiro programático, avaliação e referências bibliográficas.

b) Entrevista que pode ser presencial ou remota, visando diálogo que trate das experiências e competências do(a) proponente, assim como discussão sobre a proposta formativa apresentada.

5.13. O processo de certificação da capacidade técnica, quer por avaliação de habilidade quer por entrevista, será realizado a partir da divulgação do resultado preliminar e/ou resultado dos recursos interpostos. A convocação para a etapa será feita mediante e-mail cadastrado na inscrição e a atividade (avaliação de habilidades e/ou entrevista) será realizada em dia e horário comercial, quando oportuno ao SESC Ceará, tendo em vista a disponibilidade da equipe de avaliação. Em caso de não atendimento à convocação, a inscrição poderá ser desclassificada.

5.14. Serão habilitados os interessados que: se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida; atendam a todas as exigências deste Edital e forem aprovados pelo crivo pedagógico, mensurado a partir da política educacional do SESC e limitado à capacidade técnica e orçamentária das unidades do SESC/AR/CE.

5.15. Publicação do Credenciamento:

A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC CE: <https://www.fecomercio-ce.com.br/sescce/>, no dia **26/01/2026**.

VI– DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

6.1. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação, ou seja, até o dia 20/10/2025.

6.2. Após a publicação do resultado preliminar do julgamento referente ao credenciamento, no que diz respeito à análise de documentação e de proposta formativa, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa de candidatos que possam se sentir prejudicados, os mesmos poderão interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, exclusivamente através de formulário online, corrigindo e/ou enviando documentação pendente, de acordo com parecer e/ou pendência indicada, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O recurso deve ser direcionado através do formulário online disponível em: <https://forms.gle/jkqzUERtjdne7mLe9>.

6.3. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos



que considere procedentes, realizará a reavaliação das propostas e documentação.

6.4. O resultado do recurso, a lista de propostas credenciadas e os proponentes aprovados(as) para a fase de certificação da capacidade técnica serão divulgados na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE: <https://www.fecomercio-ce.com.br/sescce/>.

6.5. É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações / publicações.

VII – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos(as) profissionais autônomos(as) e/ou empresas que forem selecionados para ministrar formações, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC Ceará.

7.2. O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/CE entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade e tipo de serviços/formações, área de conhecimento, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

7.3. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

7.4. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, da Federação do Comércio do Ceará–FECOMÉRCIO/CE e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE.

VIII – CADASTRO DE CREDENCIADOS:

Todos os certificados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços como palestrantes, ministrantes de cursos e/ou oficinas do SESC/AR/CE, estando aptos a prestarem serviços quando demandados.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos serviços.

9.2. Garantir a execução do serviço contratado de acordo com a proposta inscrita.

9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços, pontualidade e bom trato interpessoal.

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.



9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e / ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/CE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9.6. Repassar relatório da atividade realizada, bem como registros de frequência, de imagem e demais documentos pertinentes à atividade e respectiva prestação de contas.

X - DESCREDENCIAMENTO:

O(a) profissional autônomo(a) ou a pessoa jurídica, poderá ser descredenciado quando:

10.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

10.2. Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte do SESC CE.

10.3. Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro, salvo justificativa.

10.4. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

10.5. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SESC CE.

10.6. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

10.7. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.

10.8. Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático, quando disponibilizado pelo SESC CE, para a realização do trabalho.

10.9. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SESC CE.

10.10. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESC CE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização deste.

10.11. Utilizar a logomarca do SESC CE como referência para a realização de serviços não contratados com o SESC CE ou utilizar a logomarca em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.

10.12. Articular parcerias em nome do SESC CE sem autorização prévia.

10.13. Causar danos ao SESC CE ou a terceiros, em razão da prestação de serviço.

10.14. Havendo solicitação expressa para descredenciamento, por parte exclusiva do credenciado.



XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O SESC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.

11.2. Nenhuma formação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais disponibilizados no ato da inscrição.

11.4. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

11.5. É facultado ao SESC/AR/CE, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE, sob pena de descredenciamento.

11.7. O SESC/AR/CE se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE: <https://www.fecomercio-ce.com.br/sescce/>.

11.9. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/CE da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

11.10. Será disponibilizado suporte aos(as) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail: credenciamento.educacao@sesc-ce.com.br, de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante todo o período previsto para as inscrições.

11.11 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/CE por meio da Gerência de Educação, pelo e-mail: credenciamento.educacao@sesc-ce.com.



XII – DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	17/10/2025	14/11/2025
2. Conferência da documentação e análise da(s) proposta(s) formativa(s)	17/11/2025	28/11/2025
3. Publicação do Resultado Preliminar	01/12/2025	
4. Interposição de Recursos	02/12/2025	03/12/2025
5. Análise dos Recursos	04/12/2025	11/12/2025
6. Publicação do Resultado após Recurso	15/12/2025	
7. Conferência da capacidade técnica (avaliação de habilidades / entrevistas) – seleção final	12/01/2026	23/01/2026
6. Publicação do Resultado Final	26/01/2026	

Fortaleza/CE, _____ de _____ / _____.

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Regional do SESC/AR/CE



MODELO ANEXO I

TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO

Eu, _____
[profissional autônomo(a) /pessoa física],

Eu, _____
[representante legal / pessoa jurídica], responsável legal por
_____, CPF _____
_____, CPF _____
_____, CPF _____

[nome(s) do(s)/da(s) profissional(is) formador(a)/(es)],

venho ADERIR por inteiro às regras do Edital de CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES FORMADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NOS SEGMENTOS: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E NOS EIXOS DE: EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2026, e DECLARO estar CIENTE e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos, inclusive quanto ao pagamento. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultará na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito. AFIRMO ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos no Anexo II do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores de referência. TENHO PLENA CIÊNCIA que nenhuma indenização será devidaaos(às) proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos aeste Credenciamento, e que se aplicam ao presente credenciamento a Resolução nº 1593/2024 e demais normas legais pertinentes.

_____ CE, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) profissional autônomo(a) ou do(a) representante legal



MODELO ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA DE REMUNERAÇÃO EDITAL FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES 2025					
NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS - PRO LABORE					
ATIVIADE	CATEGORIA				ACRÉSCIMO FINANCEIRO POR DIA DESLOCADO*
	Graduados	Especialistas	Mestres	Doutores	
Cursos e Oficinas - h/a	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00
Palestras - h/a	-	R\$ 500,00			R\$ 100,00

Nota 1: Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional desde que apresentada a declaração.

Nota 2: A Tabela de Valores acima refere-se aos valores (hora/aula) para pagamento dos serviços prestados de acordo com a área de conhecimento, em que as empresas ou profissionais credenciados(os) venham a ser habilitados(as).

*Nota 3: Para remuneração dos credenciados(as) convocados(as) para ministrar oficinas, cursos e palestras, cujo domicílio tenha uma distância acima de 50km do local de prestação de serviço, serão acrescidos por dia deslocado, a título de compensação para o custeio de despesas com alimentação e deslocamento, os valores estabelecidos conforme Tabela de Acréscimo.

Nota 4: Os(as) credenciados(as) convocados(as) para ministrar oficinas, cursos e palestras, cujo domicílio tenha uma distância acima de 50km do local de prestação de serviço, o SESC se responsabilizará pela hospedagem.

Nota 5: Na hipótese das empresas ou profissionais credenciados(as) prestarem serviços no próprio município de seu domicílio, observar-se-á a primeira faixa das tabelas de valores, sem qualquer acréscimo.

Nota 6: Será de responsabilidade do(a) credenciado(a) as providências necessárias ao seu deslocamento, bem como todas as despesas com combustível, manutenção de veículos, seguro, dentre outras.

Nota 7: Em caso de Pessoa Jurídica, o pagamento dos honorários será feito mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços e somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal constantes no item 5.4.

Nota 8: Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após o envio da Nota Fiscal e certidões atualizadas; para os credenciados Pessoa Física, o pagamento será



efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, após envio de toda documentação solicitada vigente.

Nota 9: Para execução das metas e objetivos da Rede de Ensino SESC /CE, após estudo interno com a participação de todas as unidades escolares da rede, foi construído este edital e destinado o montante de **R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil setecentos e vinte reais)** para execução anual dos custos com: cursos, oficinas e palestras do Projeto de Formação Contínua, tendo como base o ano de 2026.



MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

PROFESSOR(A) / OFICINEIRO(A) / PALESTRANTE INDIVIDUAL OU PROFESSOR(A) / OFICINEIRO(A) / PALESTRANTE 1. NOME: RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: () ASSINATURA:
PROFESSOR(A) / OFICINEIRO(A) / PALESTRANTE 2 (SE FOR O CASO). NOME: RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: () ASSINATURA:
PROFESSOR(A) / OFICINEIRO(A) / PALESTRANTE 3 (SE FOR O CASO). NOME: RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: () ASSINATURA:

Em conformidade com a Resolução nº 1.593/2024, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à: Nome da empresa/produtor cultural), CNPJ/MF nº:(...) com sede à Rua (...), nº:(...), município de(...), Estado do(...), Para fins de representação de professor(a) / oficinairo(a) / palestrante individual perante o SESC/CEARÁ, situada na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP60.160-194, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas de formação continuada para professores (de acordo com as áreas e subáreas de conhecimento enas categorias dispostas em edital), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes às formações contratadas pelo SESC CE, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.



_____ / CE, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) representante legal



MODELO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu [profissional autônomo(a) / pessoa física], _____
_____ residente no endereço _____
_____ Nº _____, portador do RG:
_____ e CPF: _____,

Eu [representante legal / pessoa jurídica], _____
_____ residente no endereço _____
_____ Nº _____, portador do RG:
_____ e CPF: _____, responsável legal por
_____, CPF _____
_____, CPF _____
_____, CPF _____

[nome(s) do(s)/da(s) profissional(is) formador(a)/(es)],

venho por meio desta, declarar que **NÃO SOU / SOMOS** empregado(s)/empregada(s),
terceirizado(s)/terceirizada(s), ocupante(s) de cargo(s) comissionado(s) ou estagiário(s)/estagiária(s) do
SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e **NÃO TENHO / TEMOS** qualquer vínculo de parentesco com
empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo / possuímos parentesco até o terceiro grau civil
(consanguíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e
de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem
como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de
dezembro de 1967.

_____ / CE, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) profissional autônomo(a) ou do(a) representante legal.



MODELO ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu **[profissional autônomo(a) / pessoa física ou representante legal / pessoa jurídica]**,
_____, portador(a) do RG:
_____, expedido na data _____, pelo órgão / instituição
_____, inscrito(a) no CPF _____, DECLARO para os
devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83),
conforme cópia de comprovante de endereço* anexo que:

[pessoa física] sou residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____.

[pessoa jurídica] a empresa / associação / MEI _____,
cujo CNPJ é _____ está registrada no endereço _____
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, inverbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular. ”

_____ / CE, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) profissional autônomo(a) ou do(a) representante legal

***Obrigatório anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.**



MODELO ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu **[profissional autônomo(a) / pessoa física]**, _____
_____, portador(a) do RG: _____,
expedido na data _____, pelo órgão / instituição _____,
inscrito(a) no CPF _____, estado civil _____, profissão
_____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, Nº _____,
enquanto professor(a), oficinairo(a) e/ou palestrante credenciado(a) para ministrar formações no Projeto
de Formação Contínua de Educadores da Rede Sesc de Educação do Ceará,

Eu **[representante legal / pessoa jurídica]**, _____
_____, portador(a) do RG: _____,
expedido na data _____, pelo órgão / instituição _____,
inscrito(a) no CPF _____, estado civil _____, profissão
_____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, Nº _____,
representante legal da empresa / associação / MEI _____, com
CNPJ _____, na qualidade de representante legal de
_____, CPF _____
_____, CPF _____
_____, CPF _____

[nome(s) do(s)/da(s) profissional(is) formador(a)/(es)], cadastrado(s)/cadastrada(s) para
ministrar(em) formações no Projeto de Formação Contínua de Educadores da Rede Sesc de Educação
do Ceará,

AUTORIZO, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do SESC/CEARÁ, situado na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP60.160-194, sem finalidade comercial, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais da instituição para serem utilizados pelo SESC – Serviço Social do Comércio.

_____ / CE, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) profissional autônomo(a) ou do(a) representante legal